



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Urânia SP, 20 de outubro de 2023.

Ofício nº 282/2023

À Exma. Sra.
KÁTIA CRISTINA SIEBRA
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhora Presidente, Senhores Vereadores

MENSAGEM/PROJETO DE LEI Nº 063/2023

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Projeto de Lei acima tem a iniciativa que visa única e exclusivamente a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para transferência de recursos financeiros do Termo de Colaboração, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), junto à Santa Casa de Misericórdia de Urânia.

Contando com a devida apreciação e aprovação dos ilustres Senhores Vereadores, tendo em vista o interesse público envolvido, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PROCOLO Nº 100 / 23

DE, 23 / 10 / 23

Horário: 13: 20 hrs.


Thaís Durigon
Assessora Parlamentar



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 063/2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Crédito Adicional Suplementar, através da Lei nº 3.655/2022, de 20/12/2022, a transferir recursos financeiros de celebração do Termo de Colaboração junto à entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia para o exercício de 2023.


Parágrafo Único - O valor do repasse disposto no caput deste artigo será de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), através de recursos próprios e federais, que serão utilizados pela entidade acima citada, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela mesma, após sua devida aprovação.

Artigo 2º Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Colaboração.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, tendo sua suplementação autorizada por esta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 20 de outubro de 2023.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal